

**DECRETO Nº 259, DE 02 DE ABRIL DE 2001**

**“REGULAMENTA HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE UNIAO DE MINAS,  
ESTADO MINAS GERAIS”.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o horário de atendimento ao público será de segunda a sexta-feira das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas..

**Art. 2º** - No horário compreendido entre 8 (oito) às 11 (onze) horas esta Prefeitura terá expediente apenas interno.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de União de Minas/MG, 02 de abril de 2001.

**ROQUE DIAS RIBEIRO**  
- Prefeito Municipal –